

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compete gerir as Políticas Públicas de todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, abastecimento, Armazenamento e distribuição, em pequena escala, além de estabelecer diretrizes para a política de extensão rural.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS
2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL
3. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Setorial
4. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
- 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 1.3 Coordenadoria Contábil
- 1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- 1.5 Coordenadoria de Convênios
- 1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.6.1 Gerência de Orçamento

1.6.2 Gerência Financeira

1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico

1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo

1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Crédito Fundiário

1.1 Gerência de Regularização e Revitalização

2. Superintendência de Desenvolvimento Rural

2.1 Coordenadoria de Incentivo às Atividades Produtivas

2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural

2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural

3. Superintendência de Agricultura Familiar

3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados

3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar

3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações

3.3 Coordenadoria de Agroindústria

3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT

2. Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A - CEASA/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal -

SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.361, de 14 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
CARGO	FUNÇÃO	
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA		
1.Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS		
2.Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL		
3.Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA		
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar		
- Secretário	DGA-1	1 -
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1 -
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica		
- Secretário Adjunto	DGA-2	1 -
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO		
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI		
- Gestor de UNISECI	DGA-6	- 1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER		
3.Ouvidoria Setorial		

4.Comissão de Ética

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
---------------------	-------	---	---

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
------------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-----------------------	-------	---	---

- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
------------------------	-------	---	---

- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
------------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.3 Coordenadoria Contábil

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

- Pregoeiro	DGA-5	-	1
-------------	-------	---	---

1.5 Coordenadoria de Convênios

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.6.1 Gerência de Orçamento

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.6.2 Gerência Financeira

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Crédito Fundiário

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

1.1. Gerência de Regularização e Revitalização

- Gerente	DGA-6	1	-
-----------	-------	---	---

2. Superintendência de Desenvolvimento Rural

- Superintendente	DGA-3	1	-
-------------------	-------	---	---

2.1 Coordenadoria de Incentivo as Atividades Produtivas

- Coordenador	DGA-5	1	-
---------------	-------	---	---

2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural

- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Agricultura Familiar			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3 Coordenadoria de Agroindústria			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF			
- Gerente	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		43	2
TOTAL		45	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	4	-

DGA 4		5	-
DGA 5		18	1
DGA 6		10	1
DGA 7		0	-
DGA 8		2	-
DGA 9		0	-
DGA 10		0	-
SUBTOTAL		43	2
TOTAL		45	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b5400724

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar